



Ministério do Meio Ambiente  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Pauta da 19ª Reunião Câmara Especial Recursal

Data: 30/06 e 01/07 de 2011

Horário: das 9h00 às 18h00

Local: Sala de CT 01- 1ª andar do Edifício Marie Prendi Cruz

Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

## 1. Abertura pela Presidente da Câmara Especial Recursal.

## 2. Ordem do Dia:

### A). Pauta de Julgamento:

#### 01) Processo n.º 02045.000005/2005-64

**Autuado:** AÇU EMPREEND. IMOB E AGROPECUARIOS LTDA

**Relatoria:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Diligência solicitada na 11ª Reunião da CER:

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição.

No mérito, pelo provimento do recurso, cancelamento do auto de infração e levantamento do termo de embargo e interdição.

A CER decidiu remeter os autos em diligência ao IBAMA/RJ para esclarecimentos sobre:

1 – Tendo em vista o Parecer Técnico nº 53/04-PARNASO, quais indícios levaram à conclusão de que o incêndio se iniciou na área de propriedade da autuada?

2- Que indícios levaram à imputação da autuada como causadora do incêndio?

3- Qual a extensão da área da propriedade da autuada atingida pelo fogo?

4- Há coincidência entre a área da propriedade da autuada atingida pelo fogo e a área sobre a qual a autuada solicitou autorização de queima controlada? Discriminar a extensão dessa coincidência.

5- Houve prejuízo de ordem material à autuada? Discriminar os bens atingidos pelo fogo.

6- Apresentar ato formal que designa o agente autuante, Marcus da Silveira Mattos, para ação de fiscalização.

Analisado em 15/10/2010.

#### 02) Processo n.º 02005.003004/2005-48

**Autuado:** SIDNEI SANCHEZ ZAMORA

**Relatoria:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Diligência solicitada na 13ª Reunião da CER:

Após a leitura do relatório, foi proferida sustentação oral pela advogada da parte, que requereu a suspensão do julgamento em razão da existência de Ação Civil Pública, em fase de perícia judicial, lastreada nos mesmos fatos que deram causa a esse processo administrativo.

Os Conselheiros, por unanimidade, rejeitaram o pedido.

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. Pelo retorno dos autos ao IBAMA/AM, para que este informe, pelo menos:

1) O tamanho da área de propriedade do recorrente supostamente atingida pelo fogo;

2) Se essa área de propriedade do recorrente supostamente atingida pelo fogo é a mesma área objeto da autuação contida no processo 2005.003003/2005-01;



- 3) A natureza da vegetação contida nessa área no momento em que supostamente atingida pelo fogo;
- 4) Se as licenças ambientais apresentadas pelo recorrente (inclusive no processo 2005.003003/2005-01) alcançam a área supostamente atingida pelo fogo;
- 5) Se o embargo recaiu sobre atividades a serem realizadas na área autuada ou sobre toda a propriedade do recorrente;
- 6) Outras informações de ordem técnica que possam auxiliar no julgamento a ser proferido por esta Câmara Especial Recursal.

Resultado: aprovados por unanimidade a admissibilidade do recurso, a não incidência da prescrição e o retorno dos autos ao IBAMA para cumprimento da diligência, nos moldes do voto do relator.

A CER deliberou pelo desamparamento dos processos 02005.003004/2005-48 e 02005.003003/2005-01, sendo extraída cópia integral do segundo e anexada aos autos originais do primeiro.

Nos termos do art. 7º, § 3º do Regimento Interno da CER/Conama, foi deliberado pela participação de especialista do IBAMA, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento.  
Analisado em 06/12/2010.

### **03) Processo nº 02024.000210/2006-59**

**Autuado:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GUARIUBA LTDA.

**Relatoria:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

**Voto do relator:** Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

**Resultado:** À unanimidade admitido o recurso e afastada a prescrição. No mérito, o representante do Ministério da Justiça acompanhou o relator; Após, o representante do MMA, acompanhado pela maioria, sugeriu que os autos fossem baixados em diligência para a Diretoria de Proteção Ambiental do IBAMA Sede a fim de que essa verifique:

- a) quem é o agente autuante e o ato de designação do mesmo;
- b) a localização do auto de infração original e se esse deu origem a outro processo;
- c) caso haja outro processo, sua localização, situação atual, decisões proferidas e documentos juntados.

### **Iniciado o julgamento em 31/01/2011**

Ausente o representante da CONTAG.

### **04) Processo nº 02047.000885/2005-59**

**Autuado:** SILVIO ROBERTO MORAES DE LIMA

**Relatoria:** CNI

**Voto do relator:** Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. Pela conversão do julgamento em diligência para que:

1 - Este processo seja apensado ao de número 02047.000882/2005-15 (AI 459263), a fim de que sejam julgados simultaneamente;

2 - Que a área técnica do IBAMA se manifeste sobre as fotos de satélite que teriam sido obtidas em períodos distintos e que supostamente estariam por evidenciar uma área queimada inferior à alegada no AI;

3 - Que a área técnica do IBAMA se manifeste sobre a alegação do recorrente de que o fogo teria sido provocado não em floresta, mas sim em área de pastagem existente desde 2003, o que, sendo de fato a hipótese, implicaria em uma nova capitulação.

**Voto divergente do representante do MMA:** pela impossibilidade de apensamento dos processos, em virtude da incompetência desta CER-Conama para julgar decisões proferidas pela Presidência do IBAMA após a vigência da lei 11.941/2009; para que seja oficiado o IBAMA/PA (onde se localizam os autos do processo 02047.000882/2005-15, AI 459263), solicitando cópia integral dos autos e para que sejam remetidos os presentes autos para CGFIS –IBAMA – Sede, solicitando análise e manifestação sobre os documentos de fls. 45-47 e 151-154, confrontando-os com a autuação



lavrada, conforme itens 2 e 3 do voto do relator.

**Resultado: aprovado por maioria o voto divergente do representante do MMA.**

Analisado em 15/04/2011.

Ausente o representante do Ministério da Justiça, justificadamente.

**05) Processo nº 02502.001274/2004-22**

**Autuado:** ARNO PEREIRA

**Relatoria:** CNI

**Voto do Relator:** Pela admissibilidade do recurso e pela conversão do julgamento em diligência, de modo que o IBAMA/RO remeta a esta câmara cópia integral dos autos do processo nº 02024.001654/01-26, esclarecendo ainda:

a) Qual a data provável do uso do fogo que deu ensejo ao auto de infração nº 416043/D, cuja cópia segue anexa.

b) Se efetivamente foram duas as condutas do autuado: desmatamento e uso do fogo.

**Resultado:** Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Analisado em 24/03/2001.

Ausente o representante do ICMBio, justificadamente.

**Ausente o representante da CONTAG.**

**06) Processo nº 02005.002084/2004-35**

**Autuado:** ANTÔNIO SANTANA DE SOUZA

**Relatoria:** CNI

**Voto do Relator:** Pela admissibilidade do recurso, pela não incidência da prescrição e pela conversão do julgamento em diligência, nos termos da sugestão do representante do ICMBio, para que o IBAMA/Sede (CSR) esclareça de forma conclusiva mediante relatório e plotagens a área da fazenda do recorrente (Caran V) e a área efetivamente desmatada.

**Resultado:** Aprovado por unanimidade o voto do relator e a sugestão do representante do ICMBio.

Analisado em 24/03/2011.

**Ausente o representante da CONTAG.**

**07) Processo nº Processo nº: 02025.005218/2005-68**

**Autuado:** FRANCISCO FRANCINE DIOGENES MEDEIROS

**Relatoria:** MJ

**Voto do Relator:** pela admissibilidade do recurso e pela prescrição de parte da infração. No mérito, pelo provimento parcial do recurso e pela manutenção do auto de infração com a correção do valor da multa para R\$ 830.000,00, correspondente a 165,14ha.

**A representante do IBAMA pediu vista dos autos.**

**Analisado em 16/05/2011.**

**08) Processo nº 50007.000497/2004-14**

**Autuado:** LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E SILVA

**Relatoria:** FBCN

**Voto do relator:** pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo provimento do recurso e pelo cancelamento do auto de infração.

**O representante do MMA pediu vista dos autos.**

Ausente, justificadamente, a representante do IBAMA.

**Processo analisado em 16/05/2011.**

**09) Processo nº: 02502.000450/2004-17**

**Autuado:** IRAIDES PEREIRA DE MORAIS PRATA

**Relatoria:** MJ

**Voto do relator:** pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração.



**A representante do IBAMA pediu vista dos autos.  
Analisado em 16/05/2011.**

**10) Processo nº: 50007.000500/2004-91**  
Autuado: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E SILVA  
Relatoria: FBCN

**Voto do relator:** pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo provimento do recurso e pelo cancelamento do auto de infração.

**O representante do MMA pediu vista dos autos.**  
Ausente, justificadamente, a representante do IBAMA.  
**Processo analisado em 16/05/2011.**

**11) Processo nº: 02018.000262/2005-23**  
Autuado: MADEL-MADEIREIRA DOM ELISEU LTDA  
Relatoria: CONTAG

**12) Processo nº: 02029.001275/2007-52**  
Autuado: CICERO ANTONIO ALMEIDA GONÇALVES  
Relatoria: ICMBIO

**13) Processo nº: 02047.000432/2004-41**  
Autuado: M ALMEIDA LTDA ME  
Relatoria: FBCN

**14) Processo nº: 02013.002254/2006-42**  
Autuado: MADEIREIRA TAQUARI LTDA  
Relatoria: IBAMA

**15) Processo nº: 02024.001430/2005-19**  
Autuado: ROMBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**16) Processo nº: 02054.001694/2006-04**  
Autuado: DIRCE RODRIGUES CALDEIRA ME  
Relatoria: CNI

**17) Processo nº: 02047.000361/2006-49**  
Autuado: CAMARGO CORREA METAIS S/A  
Relatoria: MMA

**18) Processo nº: 02048.000030/2004-37**  
Autuado: ELIAS SALAME DA SILVA  
Relatoria: CONTAG

**19) Processo nº: 02048.002109/2003-11**  
Autuado: TDM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Relatoria: ICMBIO

**20) Processo nº: 02002.000493/2005-14**  
Autuado: M.L DE CASSIA  
Relatoria: FBCN



- 21) Processo nº: 02502.000964/2006-26**  
**Autuado: MADEIREIRA VENECIANA LTDA.**  
**Relatoria: IBAMA**
- 22) Processo nº: 02004.001135/2006-81**  
**Autuado: SANTANA INDUSTRIAL LTDA**  
**Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
- 23) Processo nº: 02502.000500/2005-39**  
**Autuado: AUGUSTO CESAR PINTAR**  
**Relatoria: CNI**
- 24) Processo nº: 02502.000864/2005-19**  
**Autuado: NEREI RIGON**  
**Relatoria: MMA**
- 25) Processo nº: 02029.004931/2005-15**  
**Autuado: CAROLINA PEREZ CARVALHO**  
**Relatoria: CONTAG**
- 26) Processo nº: 02027.001318/2006-39**  
**Autuado: ALCIDES VERTEMATTI**  
**Relatoria: ICMBIO**
- 27) Processo nº: 02024.001599/2006-50**  
**Autuado: MADEIREIRA SELVA PORA IMP E EXT LTDA.**  
**Relatoria: FBCN**
- 28) Processo nº: 02502.001612/2004-26**  
**Autuado: NORBERTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO**  
**Relatoria: IBAMA**
- 29) Processo nº: 02054.000874/2006-61**  
**Autuado: WALMIR NAVES COCO**  
**Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
- 30) Processo nº: 02001.003763/2003-89**  
**Autuado: RED COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAIS LTDA.**  
**Relatoria: CNI**
- 31) Processo nº: 02054.000891/2005-17**  
**Autuado: TURRA DA AMAZONIA LTDA**  
**Relatoria: MMA**

## Processos prontos para distribuição:

### **Lote 1**

Processo nº 02025.002521/2005-72  
Processo nº 02054.000256/2005-30  
Processo nº 02025.005219/2005-65

### **Lote 2**

Processo nº 02027.000391/2004-21  
Processo nº 02022.001004/2004-14  
Processo nº 02024.000862/2003-41

### **Lote 3**

Processo nº 02024.001845/2006-73  
Processo nº 02005.000591/2004-32  
Processo nº 02024.000546/2006-11

### **Lote 4**

Processo nº 02054.000727/2005-18  
Processo nº 02024.000580/2006-96  
Processo nº 02006.000921/2006-41

### **Lote 5**

Processo nº 02012.001056/2007-52  
Processo nº 02022.003034/2005-46  
Processo nº 02001.006579/2005-52

### **Lote 6**

Processo nº 02005.000774/2004-58  
Processo nº 02007.002401/2003-11  
Processo nº 02054.000607/2005-11

### **Lote 7**

Processo nº 02018.001813/2006-57  
Processo nº 02005.001670/2005-41  
Processo nº 02054.000695/2005-42